



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
, , @cidade_unidade@/, CEP
Telefone: - <http://www.ufpr.br/>

Edital nº 1/2022

Processo nº 23075.022503/2022-81

**COMISSÃO ELEITORAL DA CONSULTA PÚBLICA PARA A ESCOLHA DO(A)
COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DA CÂMARA DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO
CAMPO - CIÊNCIAS DA NATUREZA**

A Comissão Eleitoral, constituída pela PORTARIA Nº 1496/2022 SETOR LITORAL, DE 14 DE ABRIL DE 2022, em cumprimento ao que estabelece a Resolução no 40/19- COPLAD - Regimento do Setor Litoral, estabelece as normas para consulta à comunidade do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza e convoca para o presente edital os servidores docentes em efetivo exercício, servidores técnico- administrativos e discentes, do curso para eleição.

DA COMPOSIÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 1º – Poderão se candidatar aos cargos de Coordenador e Vice Coordenador os docentes que estiverem no efetivo exercício de suas funções e que sejam integrantes da carreira do magistério do Setor Litoral/UFPR e membros da Câmara do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza.

Art. 2º – As chapas deverão ser compostas por 02 (dois) nomes, sendo o primeiro do candidato a Coordenador e o segundo o do Vice-coordenador.

Art. 3º – As inscrições das chapas previstas no Art. 2º deverão ser realizadas mediante preenchimento de requerimento disponível no link: <http://www.litoral.ufpr.br/portal/lecampo/>, a ser enviado para o e-mail liceducampoufprlitoral@ufpr.br identificando no assunto do e-mail como “Comissão Eleitoral LECAMPO: Inscrição de Chapa” do dia 04 de maio, até às 24h00min do dia 23 de maio de 2022.

§1º Qualquer interessado poderá propor impugnação das chapas inscritas até às 20h00min, do dia 25 de maio de 2022, e deverá fazê-lo, por escrito, expondo seus fundamentos. O pedido deverá ser encaminhado para o e-mail: liceducampoufprlitoral@ufpr.br identificando no assunto do e-mail como “Comissão Eleitoral LECAMPO: Impugnação de Chapa”. As impugnações serão julgadas e seus pareceres divulgados na página do curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza (<http://www.litoral.ufpr.br/portal/lecampo/>) até as 20h00min do dia 27 de maio de 2022.

§2º – Ao término das inscrições, não havendo ou julgadas as impugnações, em reunião a ser realizada em 30 de maio de 2022, a Comissão Eleitoral procederá a homologação da(s) chapa(s) sendo, em seguida, realizado o sorteio para identificar a posição do(s) nome(s) nas cédulas.

DA VOTAÇÃO

Art. 4º – Estão aptos a votar do dia 06 de junho de 2020, das 08h00min até o 25 de junho de 2022 as 20h00min, os servidores docentes e servidores técnico-administrativos designados por portaria para a Câmara do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza em efetivo exercício no Setor Litoral e os alunos regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza do Setor Litoral.

Art. 5º – Considerando: a declaração, em 11 de março de 2020, da Organização Mundial da Saúde (OMS), reconhecendo a situação de pandemia de COVID – 19, as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde de adoção de medidas de distanciamento e isolamento social como forma de diminuir a propagação de COVID – 19, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a Medida Provisória Nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o Despacho do Ministério da Educação, de 29 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 1º de junho de 2020, edição 103, Seção 1, página 32, que homologou parcialmente o Parecer CNE/CP Nº5/2020 do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação (CNE), a Portaria MEC nº 376, de 3 de abril de 2020, que dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, enquanto durar a situação de pandemia de COVID-19, a IN Nº 19, de 12/03/2020 e IN Nº 21 de 16/03/2020, Portaria 754/REITORIA de 19/03/2020 e Portaria Nº 905/REITORIA de abril de 2020, Portaria Nº 1012/REITORIA de maio de 2020, Portaria Nº 1064/REITORIA de junho de 2020, Portaria Nº 1184/REITORIA de 17 de julho de 2020, Portaria Nº 1283/REITORIA de 14 de agosto de 2020, Portaria Nº 1361/REITORIA de 11 de setembro de 2020, Portaria Nº 1386/REITORIA de 25 de setembro de 2020, e o processo SEI 23075.009347/2021-82, estabelece-se a eleição em regime de votação eletrônico.

Parágrafo único – Para a votação eletrônica será utilizado o sistema Helios E-Voting System, disponível no endereço (<https://vote.ufpr.br>).

Art. 6º – Cada eleitor(a) terá direito a votar apenas uma vez, acessando o sistema de votação virtual, o qual estará disponível através do link, bem como, ID de Eleitor e sua respectiva Senha de acesso pessoal, que lhe será disponibilizado via e-mail @ufpr, gerado eletronicamente pelo próprio sistema, no dia da eleição, 06 de junho de 2022.

Art. 7º – Conforme Estatuto da UFPR, artigos 39 e 50 e Resolução nº 08/87–COUN, inciso II, o voto será secreto e direto.

Art. 8º – O votante poderá escolher apenas uma das chapas, nulo ou em branco, não havendo possibilidade de abster-se.

Art. 9º – O processo de votação poderá ser fiscalizado por 01 (um) representante de cada chapa.

Art. 10º – O processo de votação ocorrerá das 08h00min às 20h00min, ininterruptamente, virtualmente através do acesso enviado aos votantes por e-mail, com seus ID de votação e respectivas senhas pessoais.

DA APURAÇÃO

Art. 11º – Todos os atos da apuração, escrutínio dos votos e a proclamação dos resultados serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral, por meio do sistema Helios E-Voting System, a ser realizado ao término da votação, ou seja, em 25 de junho de 2022, a partir das 20h00min.

Parágrafo Único – O resultado final será expresso será pela maioria simples do total de votos. Para que a eleição seja ratificada, será necessária mais da metade dos votantes no pleito.

Art. 12º – O resultado final da eleição será divulgado por meio de Edital no dia 27 de junho de 2022, a partir das 18h00min.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º – Os votos em branco e nulos não serão atribuídos a nenhuma das chapas.

Art. 14º – A Comissão Eleitoral encaminhará à Câmara do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza e ao Conselho Diretivo do Setor Litoral, o resultado final da consulta pública para fins de homologação.

Art 15º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Matinhos, 03 de maio de 2022.

Prof. Dr. Ehrick Eduardo Martins Melzer
Presidente da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **EHRICK EDUARDO MARTINS MELZER, Usuário Externo**, em 03/05/2022, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ETIENNE CESAR ROSA VACCARELLI, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, em 03/05/2022, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4430654** e o código CRC **B24CAB0B**.